



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.001.1017/2018

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **26 de fevereiro de 2019**, às **09h** (nove horas) - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEDES e dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS**.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: R\$ 3.091.467,60 (três milhões e noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e sete mil e sessenta centavos).

2. DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial
- c) Anexo III - Minuta do Contrato
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da aquisição de material de consumo do presente fluirá dos recursos do Tesouro Municipal e recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019, com previsão no plano plurianual. Índice e Gestão do Programa Bolsa Família – Manutenção e Operacionalização do Programa Bolsa Família. Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2642, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 095. Manutenção das Atividades e Projetos da Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente (SCFV): Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0155.2659, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 095; Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros De Referência de Assistência Social – CRAS: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0155.2655, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 095. Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (ABRIGOS): Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0159.2674, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 095. Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2654, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 001. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD: Unidade Orçamentária: 30.001.08.242.0155.2661, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 095. Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI: Unidade Orçamentária: 30.001.08.334.0155.2666, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 095. Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2672, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 095. Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2675; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 095. Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Para Idosos: Unidade Orçamentária: 30.001.08.241.0155.2657; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 095. Atendimento de Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses – Programa Criança Feliz. Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0155.2664; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 95. Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho infantil – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2685; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 95. Manutenção do Conselho Tutelar: Unidade Orçamentária: 16.001.08.244.0032.2648, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 001. Manutenção do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo de Trabalho; Unidade Orçamentária: 30.001.08.334.0155.2665; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 095.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Excluídos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial nº 013/2019-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CEP: 65.900-505

Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso.

b.1) Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.2) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações** mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I), correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PENDRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) ser irrevogáveis durante a vigência do contrato.

9.2. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data da sua assinatura.

9.2.1 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEDES e o FMAS, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

9.2.3 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

9.2.4 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

9.2.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.7. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

9.8. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

9.8.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

9.8.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

9.8.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.8.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial nº 013/2019-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA,
CEP: 65.900-505

Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

I.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

I.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

I.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

I.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

I.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

n) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

10.3. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

10.3.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada que comprovem que a empresa prestou, a contento, a execução compatível com o objeto da licitação, na forma prevista no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93;

10.3.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se referiam a contratos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ainda em execução.

10.4: Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.4.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

10.4.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.5. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do **ANEXO V**, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.4.2 – PODERÁ O(A) PREGOEIRO(A):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.11 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

11.13 – O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

12.6. Para fins de homologação, após adjudicado o objeto, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 02 (dois) dias, diretamente na secretaria contratante, contados da audiência pública do Pregão, ato através do qual ficará de logo ciente o licitante.

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2. O(s) licitante(s) vencido (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Edital, a:

15.2 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

15.3 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Edital e na proposta da CONTRATADA.

15.4 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a fornecer os alimentos, após cada solicitação formal, conforme item 18 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.5 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

15.6 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

15.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

15.9 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratante, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

15.9.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.11 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.12 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

15.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de alimentos empregados;

15.13.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

15.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.14.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

15.14.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 15.14.3 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 15.16 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 15.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.18 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 15.19 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.20 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 15.21 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 15.22 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 15.23 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 15.24 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 15.25 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 15.26 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 15.27 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos alimentos.
- 15.28 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 15.29 Entregar o objeto na Secretaria de Desenvolvimento Social ou outro local designado por esta.
- 15.30 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 15.31 Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 15.32 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.33 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

15.34 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos alimentos, atendendo às solicitações do governo municipal.

15.35 Atender as demais condições descritas neste Edital.

15.36 São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

15.37 Apresentar Alvará Sanitário e licença de funcionamento para os estabelecimentos que exercerem atividades pertinentes a área de produção/manipulação de alimentos;

15.38 Os estabelecimentos fornecedores/produtores dos alimentos deverão manter as condições sanitárias e de funcionamento de seus estabelecimentos comerciais exigidas à época da licitação, sendo que ficarão sujeitas a qualquer momento, desde o início do processo licitatório até o término do contrato de fornecimento, receber visitas *in loco* de equipe técnica da SEDES, onde será exigida a apresentação do Manual de Boas Práticas de Manipulação e/ou Fabricação do estabelecimento, assinado por um profissional habilitado, além de outros documentos que sejam considerados oportunos na ocasião.

15.39 As empresas produtoras fornecedoras de alimentos de panificação deverão comprovar que possuem em seu quadro permanente, na data prevista para execução do serviço, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região (CRN6) com certidão de regularidade junto ao mesmo, que assuma a responsabilidade técnica da empresa.

15.40 A comprovação do vínculo empregatício se fará através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços.

15.41 Apresentar, a empresa licitante, declaração formal de, se contratada for, ter à sua disponibilidade veículos apropriados ao transporte de gêneros alimentícios, constando relação da frota própria ou terceirizada, essenciais ao cumprimento do objeto licitado.

15.42 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carros fechados apropriados e em perfeito estado de conservação e higiene, protegidos conforme características de cada alimento e obedecendo aos critérios de refrigeração e congelamento, nos casos necessários. O transporte de alimentos refrigerados e/ou congelados deve ser feito em transporte fechado, isotérmico e refrigerado/frigorífico.

15.43 As licitantes vencedoras dos produtos, carnes e aves, polpas de frutas congeladas e pães, do Termo de Referência deverão comprovar a propriedade ou terceirização da frota de veículos a ser utilizada, através de cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de veículos, conforme o caso, devendo os mesmos estar acompanhados obrigatoriamente dos certificados de Inspeção Sanitária dos veículos, devendo obedecer ao regulamento técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação.

15.44 Os gêneros alimentícios que se demonstrarem impróprios para o consumo ou lhes diminuam o seu valor nutritivo serão rejeitados, devendo ser substituídos imediatamente, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

15.45 As empresas produtoras/fornecedoras de polpas de frutas deverão apresentar o registro de vinculação junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
226
CPLA

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento na forma do item **18** deste Edital, após o recebimento definitivo dos alimentos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

16.1 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **21** deste Edital.

16.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

16.3 Rejeitar os alimentos cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.

16.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.5 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos alimentos e exigir a sua substituição, conforme o caso.

16.6 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

16.7 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

16.8 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

16.10 Expedir as Autorizações de Fornecimento.

16.11 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

16.12 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

16.13 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

16.14 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

16.15 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

16.16 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.17 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

16.18 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

16.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

17 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

17.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEDES e o FMAS, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

17.3 A Contratada fica obrigada a entregar os alimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

17.4 Os alimentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

17.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os alimentos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

18. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O valor estimado da aquisição dos alimentos fora estipulado em **R\$ 3.091.467,60 (Três Milhões Noventa e Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, conforme pesquisa efetuada no mercado, a correr por conta dos recursos.

18.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item **19** deste Edital;

18.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

18.4 A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

18.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, situada na **Rua Hermes da Fonseca, nº 49, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

18.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos alimentos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

18.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

18.8 A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

18.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

18.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

18.11.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

18.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

18.13 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

18.14 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os alimentos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

18.15 O preço unitário considerado para o fornecimento dos alimentos será o preço apontado na Ata da Licitação, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

18.16 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

19 CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1 Os preços apontados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal nº 13/2015

19.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20 DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Ressalta-se a necessidade de abastecimento diária, por se tratar de gêneros alimentícios. De forma que os abrigos funcionam 24hrs por dia. Portanto, justifica-se a necessidade de abastecer continuamente.

20.2 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade da SEDES. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.3 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

20.4 O recebimento dos alimentos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor **Luizângela Idalgo Miranda, Matrícula 50.577-3 - Diretora Executiva**, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

21.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

21.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

22. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

22.1.1 **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos alimentos com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

22.1.2 **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos alimentos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

22.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

22.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

23. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

23.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23.1.2 Multas:

23.1.2.1 **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos alimentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

23.1.2.2 **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

23.1.2.3 **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

23.1.2.4 **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

23.1.2.5 **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

23.1.2.6 **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução total do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

23.1.3 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

23.1.4 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

23.1.5 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

23.1.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo, no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

24.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

24.3. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

24.4. **A impugnação dos termos do edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, nos seguintes prazos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24.5. Por qualquer cidadão, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

24.6. Pela licitante, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

24.7. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

24.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente.

25.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão fará a homologação.

25.2. O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

25.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

25.6. O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6.1 Poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

25.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

25.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

25.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

25.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

25.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

25.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

25.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

25.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

25.18. A Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES/Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

25.19. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz. Processo nº 30.001.731/2018 – SEDES.

25.20. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz (MA), 07 de fevereiro de 2019.


Francisco Sávio Costa Silva
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____ de ____ de 2019.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, os preços infra discriminados, para Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEDES e dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS**, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEDES e dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os direitos sociais estão na esteira dos direitos fundamentais do ser humano, são normas de auto aplicabilidade, é o que dispõe a Constituição Federal em seu art.6°. Ademais, a Lei Orgânica de Assistência Social nº8.742/1993 em seu art.2°, inciso I, alínea "b, "presta amparo às crianças e aos adolescentes carentes, e ainda no Art. 23,§2°, e o inciso I, dispõe que os serviços sócio assistenciais visam a melhoria de vida da população e que suas ações devem ser voltadas para as necessidades básicas para as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Ainda sobre esse assunto, a Lei 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, traz garantias e prioridades para crianças e adolescentes.

2.1 A aquisição de alimentos se faz necessária para atender aos usuários assistidos pela Política de Assistência Social no Município de Imperatriz bem como a política de segurança alimentar e nutricional.

2.2 Trata-se de garantir a oferta de alimentos (lanches e refeições) aos usuários da rede socioassistencial em suas atividades diárias de atendimento (oferta diária de alimentos aos Abrigos, Serviços de Convivências, atividades coletivas - eventos comunitários, datas comemorativas, etc), bem como ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no caso específico o Restaurante Popular. Ressalta-se a extrema relevância social, a oferta de lanches e refeições nos polos da rede socioassistencial, principalmente naquelas atividades educativas próprias da política assistencial em que grupos de usuários são atendidos. Ademais, trata-se de grande importância o funcionamento e o abastecimento diário de todos os programas em que contempla esta secretaria.No que tange as ações de segurança alimentar e nutricional, é essencial a manutenção das atividades do Restaurante Popular que oferta alimentação diária balanceada pelo valor de R\$ 2,00 (dois reais).

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos alimentos, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007, e alterações; E das demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

Handwritten signature
X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 Modalidade de Licitação

4.1.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2 Tipo de Licitação

4.2.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

5.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3 Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4 Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

5.5 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

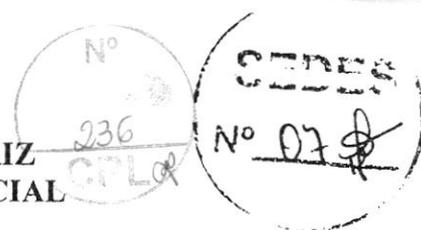
6.2 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

6.3 Apresentar indicação detalhada das especificações dos alimentos cotados, citando marca, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam

[Handwritten signature]
X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

- 6.4 Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.5 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 6.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 6.7 A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para formulação da proposta de preços apresenta-se anexo I - deste termo de referência.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2 Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 7.2.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Termo de Referência, a:

- 8.1 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 8.2 Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 8.3 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a fornecer os alimentos, após cada solicitação formal, conforme item 14 deste Termo de Referência.
- 8.4 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 8.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 8.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo

Handwritten signature and initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº 237
CTLA

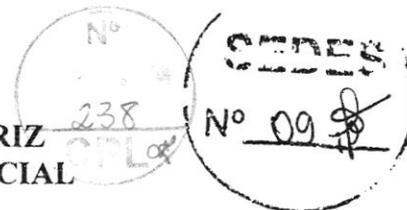
SEDES
Nº 08

- comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 8.8 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratante, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
 - 8.8.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
 - 8.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.
 - 8.10 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
 - 8.11 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
 - 8.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de alimentos empregados;
 - 8.12.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
 - 8.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - 8.13.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
 - 8.13.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 8.13.3 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
 - 8.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
 - 8.15 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
 - 8.16 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
 - 8.17 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
 - 8.18 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
 - 8.19 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

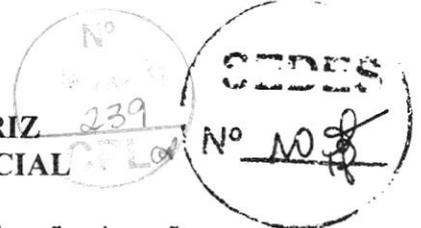


- 8.20 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 8.21 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.22 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 8.23 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 8.24 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 8.25 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 8.26 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos alimentos.
- 8.27 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 8.28 Entregar o objeto na Secretaria de Desenvolvimento Social ou outro local designado por esta.
- 8.29 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 8.30 Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 8.31 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.
- 8.32 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 8.33 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos alimentos, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 8.34 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
- 8.35 São expressamente vedadas à contratada:
 - a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.
- 8.36 Apresentar Alvará Sanitário e licença de funcionamento para os estabelecimentos que exercerem atividades pertinentes a área de produção/manipulação de alimentos;
- 8.37 Os estabelecimentos fornecedores/produtores dos alimentos deverão manter as condições sanitárias e de funcionamento de seus estabelecimentos comerciais exigidas à época da licitação, sendo que ficarão sujeitas a qualquer momento, desde o início do processo licitatório até o término do contrato de fornecimento, receber visitas *in loco* de equipe técnica da SEDES, onde será exigida a apresentação do Manual de Boas Práticas de Manipulação e/ou Fabricação do estabelecimento, assinado por um profissional habilitado, além de outros documentos que sejam considerados oportunos na ocasião.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



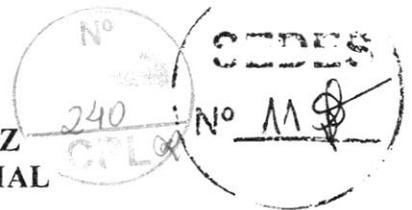
- 8.38 As empresas produtoras fornecedoras de alimentos de panificação deverão comprovar que possuem em seu quadro permanente, na data prevista para execução do serviço, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região (CRN6) com certidão de regularidade junto ao mesmo, que assuma a responsabilidade técnica da empresa.
- 8.39 A comprovação do vínculo empregatício se fará através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços.
- 8.40 Apresentar, a empresa licitante, declaração formal de, se contratada for, ter à sua disponibilidade veículos apropriados ao transporte de gêneros alimentícios, constando relação da frota própria ou terceirizada, essenciais ao cumprimento do objeto licitado.
- 8.41 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carros fechados apropriados e em perfeito estado de conservação e higiene, protegidos conforme características de cada alimento e obedecendo aos critérios de refrigeração e congelamento, nos casos necessários. O transporte de alimentos refrigerados e/ou congelados deve ser feito em transporte fechado, isotérmico e refrigerado/frigorífico.
- 8.42 As licitantes vencedoras dos produtos, carnes e aves, polpas de frutas congeladas e pães, do Termo de Referência deverão comprovar a propriedade ou terceirização da frota de veículos a ser utilizada, através de cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de veículos, conforme o caso, devendo os mesmos estar acompanhados obrigatoriamente dos certificados de Inspeção Sanitária dos veículos, devendo obedecer ao regulamento técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação.
- 8.43 Os gêneros alimentícios que se demonstrarem impróprios para o consumo ou lhes diminuam o seu valor nutritivo serão rejeitados, devendo ser substituídos imediatamente, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.
- 8.44 As empresas produtoras/fornecedoras de polpas de frutas deverão apresentar o registro de vinculação junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento na forma do item 12 deste Termo, após o recebimento definitivo dos alimentos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 9.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 16 deste Termo de Referência.
- 9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 9.4 Rejeitar os alimentos cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – deste Termo de Referência.
- 9.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos alimentos e exigir a sua substituição, conforme o caso.
- 9.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 9.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 9.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 9.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 9.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 9.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 9.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 9.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 9.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 9.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 9.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

10. DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da aquisição de material de consumo do presente Termo de Referência foram estimados em **R\$ 3.091.467,60 (Três Milhões Noventa e Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, e fluirá dos recursos do Tesouro Municipal e recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019, com previsão no plano plurianual. Índice e Gestão do Programa Bolsa Família – Manutenção e Operacionalização do Programa Bolsa Família. Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2642, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 095. Manutenção das Atividades e Projetos da Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente (SCFV): Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0155.2659, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 095; Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros De Referência de Assistência Social – CRAS: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0155.2655, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 095. Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (ABRIGOS): Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0159.2674, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 095. Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2654, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 001. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD: Unidade Orçamentária: 30.001.08.242.0155.2661, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 095. Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI: Unidade Orçamentária: 30.001.08.334.0155.2666, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 095. Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2672, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 095. Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de

Handwritten signature
X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº 241
Nº 12

Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2675; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 095. Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Para Idosos: Unidade Orçamentária: 30.001.08.241.0155.2657; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 095. Atendimento de Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses – Programa Criança Feliz. Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0155.2664; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 95. Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho infantil – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2685; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 95. Manutenção do Conselho Tutelar: Unidade Orçamentária: 16.001.08.244.0032.2648, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 001. Manutenção do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo de Trabalho; Unidade Orçamentária: 30.001.08.334.0155.2665; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 095.

11. DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA.

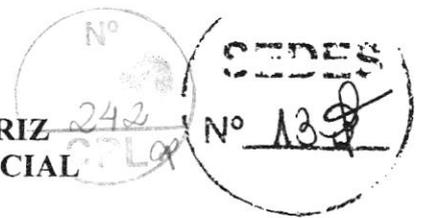
- 11.1 O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Ressalta-se a necessidade de abastecimento diária, por se tratar de gêneros alimentícios. De forma que os abrigos funcionam 24hrs por dia. Portanto, justifica-se a necessidade de abastecer continuamente.
- 11.2 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade da SEDES. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- 11.4 O recebimento dos alimentos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O valor estimado da aquisição dos alimentos fora estipulado em **R\$ 3.091.467,60 (Três Milhões Noventa e Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, conforme pesquisa efetuada no mercado, a correr por conta dos recursos.
- 12.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 13 deste Termo de Referência;
- 12.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 12.4 A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 12.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, situada na **Rua Hermes da Fonseca, nº 49, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

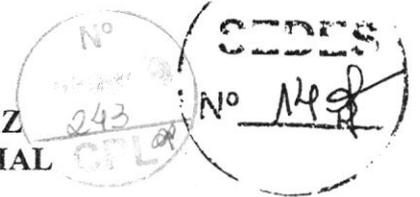
- 12.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos alimentos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 12.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.8 A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 12.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 12.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 12.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
 - 12.11.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 12.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 12.13 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 12.14 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os alimentos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 12.15 O preço unitário considerado para o fornecimento dos alimentos será o preço apontado na Ata da Licitação, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 12.16 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 13.1 Os preços apontados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015

- 13.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 14.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 14.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEDES e o FMAS, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 14.3 A Contratada fica obrigada a entregar os alimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 14.4 Os alimentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 14.5 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os alimentos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

15. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

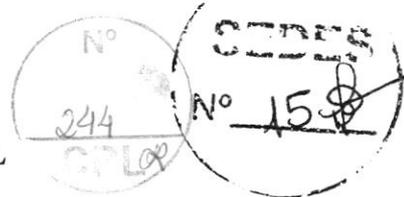
- 15.1 O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
- 15.1.1 **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos alimentos com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- 15.1.2 **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos alimentos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
- 15.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 15.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

[Handwritten signature]
X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- 16.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor **Luizângela Idalgo Miranda, Matrícula 50.577-3 - Diretora Executiva**, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 16.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 16.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

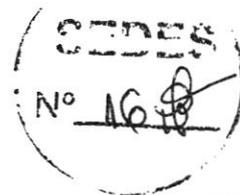
17. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 17.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 17.1.2 **Multas:**
- 17.1.2.1 **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos alimentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- 17.1.2.2 **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- 17.1.2.3 **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- 17.1.2.4 **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 17.1.2.5 **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 17.1.2.6 **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução total do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- 17.1.3 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1.4 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 17.1.5 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

Luizângela Idalgo Miranda
X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- 17.1.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 17.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

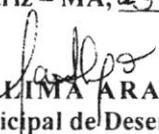
- 18.1 As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.
- 18.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES/Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 19.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, – Juçara – Imperatriz – MA. Processo nº 30.001.1017/2018 – SEDES.

Imperatriz -MA, 23 de Novembro de 2018.


LUIZÂNGELA DALGO MIRANDA
DIRETORA EXECUTIVA
MATRÍCULA: 50.577-3

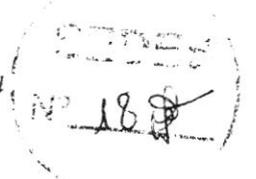
DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 23/11/18

JANAINA LIMA ARAUJO RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS) - PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019

ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	350	FD	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBTÂNCIAS. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FARDOS COM 10X01KG	R\$ 71,66	R\$ 25.081,00
2	800	FD	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 2 KG, INVOLADA, LIVRE DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FARDOS COM 15 PCTS X 02 KG	R\$ 78,48	R\$ 62.784,00
3	80	CX	ALHO, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX C/ 10KG	R\$ 178,23	R\$ 14.258,13
4	1800	FD	ARROZ TIPO 1, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FD C/ 06 PCT X 05 KG	R\$ 91,66	R\$ 164.988,00
5	600	FD	ARROZ TIPO 1, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. - (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC123/06-ART. 48, INCISO I)	FD C/ 06 PCT X 05 KG	R\$ 91,66	R\$ 54.996,00
6	150	PCT	BALINHAS DE CAMELO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA DE 840 G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT C/ 840 G	R\$ 10,92	R\$ 1.638,00
7	150	PCT	BALINHAS DIVERSAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA DE 700 G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT C/ 700 G	R\$ 6,71	R\$ 1.006,00
8	700	CX.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, CAIXA COM 20 EMBL. DE 400G. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX C/ 20 PCT X 400G	R\$ 78,80	R\$ 55.162,33
9	700	CX.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE, LIVRE DE UMIDADE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CAIXA C/ 20 PACOTES DE 400G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX C/ 20 PCT X 400G	R\$ 73,14	R\$ 51.200,33
10	500	CX.	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 350 G, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR INVERTIDA, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. CONTEM GLUTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX C/ 12 PCT 350 G	R\$ 71,85	R\$ 35.923,33
11	15	CX	BOMBONS SORTIDO DE CHOCOLATE EM EMBALAGEM INTEGRAS DE 300 G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CAIXA COM 30X300G	CX C/ 30 X 300 G	R\$ 270,41	R\$ 4.056,15

Patricia Gomes da Silva
Matricula 52709-2
DAF - SEDES

246
Nº
17
17



12	500	FD	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, A VÁCUO DE 250 G. FARDO COM 20 PACOTES, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FD C/ 20 PCT X 250 G	R\$	111,08	R\$	55.540,00
13	1890	UND	CREME DE LEITE EM CAXINHA DE 200 G, COMPOSTO POR ESPESSANTES CELULOSE MICROCRISTALINA, GOMAS CARRAJENA, JATAI E GUAR, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTEM GLUTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID. C/ 200 G	R\$	2,72	R\$	5.140,80
14	200	FD	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA SECA SUBGRUPO FINA, CLASSE TORRADA, TIPO1, EM EMBAL. PLÁSTICA TRANSPARENTE, INTEGRAL, ATÓXICA E REFORÇADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FD C/ 20X1KG	FD C/ 20X1KG	R\$	97,34	R\$	19.468,67
15	200	FD	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, EM EMBALAGEM INTEGRAL DE 1KG PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTA DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FD C/ 10X1KG	FARDO C/ 10X1KG	R\$	40,15	R\$	8.030,00
16	200	FD	FÉCULA DE MANDIOCA - GOMA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FD C/ 20X1KG	FD C/ 20X1KG	R\$	92,79	R\$	18.558,00
17	300	FD	FEIJO CARIOCA TIPO 1, CLASSIFICADO, FARDO DE 30 KG COM 30 UNIDADES DE 1KG, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, REFORÇADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FD C/30 PCT X 1 KG	R\$	113,10	R\$	33.931,00
18	400	FD	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G INTEGRAL, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FD C/ 20X500G	FARDO C/ 20X500G	R\$	32,40	R\$	12.961,33
19	400	FD	FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G INTEGRAL, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FD C/ 20X500G	FARDO C/ 20X500G	R\$	26,78	R\$	10.712,00
20	12	CX	FLOCOS FINOS DE AVEIA, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL DE 200 g, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CAIXA COM 28X200G.	CAIXA COM 28X200G	R\$	87,58	R\$	1.051,00
21	1809	UND	LEITE CONDENSADO E ADOÇADO 395 G, OBTIDO A PARTIR DE LEITE FESCO, PURO E INTEGRAL. É UM INGREDIENTE CLÁSSICO EM RECEITAS DE SOBREMESAS. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLUTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID. C/ 395 G	R\$	4,57	R\$	8.261,10
22	36	FD	LEITE EM PÓ INFANTIL FÓRMULA DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE (1º SEMESTRE) CONTENDO: MALTODETRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEÍCA), LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA B2, VITAMINA B12, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM LATAS DE 400 G. FARDO COM 12 LATAS DE 400 G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FARDO C/ 12 LATAS DE 400G	R\$	331,64	R\$	11.939,16
23	36	FD	LEITE EM PÓ INFANTIL FÓRMULA DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE (2º SEMESTRE), CONTENDO: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEÍCA), LECITINA DE SOJA, VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, VITAMINA K, VITAMINA B12, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM LATAS DE 400 G. FARDO COM 12 LATAS DE 400 G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FARDO C/ 12 LATAS DE 400G	R\$	305,37	R\$	10.993,44

247

24	301	FD	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTANEO. FARDO DE 10 KG CONTENDO 50 PCT DE 200 G. EMBALAGEM INTEGRA, ISENTA DE UMIDADE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FARDO C/ 50 PACOTES X 200G.	R\$ 248,90	R\$ 74.919,90
25	18	FD	LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL DE INICIO PARA LACTANTES. CONTENDO IMUNONUTRIENTES PROTETORES QUE FAVORECEM A FUÇÃO DAS CÉLULAS IMUNOLÓGICAS INTESTINAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM LATAS DE 400G. FARDO COM 12 LATAS DE 400 G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FARDO C/ 12 LATAS DE 400G	R\$ 379,43	R\$ 6.829,80
26	189	FD	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO C/ 20 PCT DE 500 G.	FARDO C/ 20 PCT X 500G	R\$ 45,89	R\$ 8.673,21
27	10	CX.	AMIDO DE MILHO, NÃO CONTÉM GLUTEN. CAIXA C/ 40 UNIDADES DE C/ 500 G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX C/ 40 X 500 G	R\$ 187,91	R\$ 1.879,07
28	270	FD	MILHO AMARELO PARA CANJICA EM EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	FD C/ 20 PCT X 500G	R\$ 27,90	R\$ 7.533,90
29	270	FD	MILHO AMARELO DE PIPOCA EM EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	FD C/ 20 PCT X 500G	R\$ 44,17	R\$ 11.926,80
30	45	FD	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FARDO C/ 30X1KG	R\$ 21,30	R\$ 958,35
31	450	FD	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL COM AÇUCAR, VITAMINA C E POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FD C/ 10 PCT X 01 KG	R\$ 82,22	R\$ 36.999,00
32	139	CX.	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA. CAIXA COM 12 EMBALAGENS PLÁSTICAS INTEGRA DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CAIXA C/ 12 X 1KG	R\$ 56,30	R\$ 7.825,24
33	180	CX.	OLÉO DE SOJA REFINADO ISENTO DE GORDURA TRANS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, INTEGRA, CAIXA C/ 20 UNIDADES DE 900 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 900ML	CAIXA C/ 20 UNID X 900 ML	R\$ 89,83	R\$ 16.169,40
34	180	CX.	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0 %. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTEGRA, CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 500ML.	CAIXA C/ 12X500ML	R\$ 18,93	R\$ 3.407,40
35	30	CX	CHÁ SORTIDO, Caixa com 10 sachês, que variam os pesos de 10g, de acordo com o sabor. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX C/ 10x10g	R\$ 9,95	R\$ 298,60
36	56	CX	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR; COM ÍNDICE ZERO DE GORDURA TRANS E DE COLESTEROL. EMBALAGEM INTEGRA DE 100G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CAIXA COM 24X100G.	CX C/ 24 PCT X 100G	R\$ 50,51	R\$ 2.828,37
37	68	FD	CORANTE DE URUCUM 1ª QUALIDADE. FARDO COM 100 PACOTES INTEGROS DE 100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARDO C/ 100 PCT X 100G	R\$ 54,31	R\$ 3.693,08
38	126	CX	ERVILHA EM CONSERVA. CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 300 G DE PESO DRENADO EM EMBALAGEM METÁLICA INTEGRA. SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX C/ 24 UNID X 300 G	R\$ 44,59	R\$ 5.618,76

Patricia Gomes da Silva
Matricula 52709-2
DAF - SEDES

Matricula 52709-2
DAF - SEDF

19/08/2024

39	450	CX.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COM NO MINIMO 20% SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 340G. EMBALAGEM SEM VESTIGIO DE FERRUGEM, AMASSADURAS, E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX C/ 24 UNID X 340 G	R\$	36,40	R\$	16.380,00
40	315	CX.	MILHO VERDE EM CONSERVA. CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 300 G DE PESO DRENADO EM EMBALAGEM METÁLICA INTEGRAL. SEM VESTIGIOS DE FERRUGEM E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CAIXA C/ 24X300G	R\$	44,63	R\$	14.057,40
41	100	UND	MAIONESE EM CAIXINHA, 200 GRAMAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE C/ 200G	R\$	2,90	R\$	289,67
42	100	FD	MISTURA PARA PREPARO DE CURAL DE MILHO VERDE COM COCO RALADO DE VITAMINA DE LEITE, SALADA DE FRUTAS E CEREIS ENRIQUECIDA COM 8 VITAMINAS E SAIS MINERAIS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FARDO C/10X1KG	R\$	178,69	R\$	17.868,67
43	130	FD	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU PARA MERENDA ESCOLAR, SABORES VARIADOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FARDO C/ 10 PCT DE 1 KG	R\$	170,95	R\$	22.223,50
44	150	FD	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPAS, PARA MERENDA ESCOLAR, SABORES VARIADOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FARDO C/ 10X1 KG	R\$	94,92	R\$	14.237,50
45	5	CX.	MOLHO INGLES EM EMBLAGEM, TIPO PET. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 900ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX. C/ 12 X 900 ML	R\$	55,86	R\$	279,30
46	5	CX.	MOLHO SHOYU EM EMBLAGEM TIPO PET. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 900ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX. C/ 12 X 900 ML	R\$	116,82	R\$	584,12
47	130	CX.	CALDO DE CARNE TABLETE, 0% DE GORDURA TRANS, CONTEM AROMATIZANTE SINTETICO IDENTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CAIXA C/ 24 UNIDADES	R\$	8,64	R\$	1.123,63
48	130	CX.	CALDO DE GALINHA TABLETE, 0% DE GORDURA TRANS, CONTEM AROMATIZANTE SINTETICO IDENTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CAIXA C/ 24 UNIDADES	R\$	8,64	R\$	1.123,63
49	30	FD	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL TIPO MUCILON DE ARROZ E MILHO ACONDICIONADO EM LATAS DE 400 G. FARDO COM 18X400G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FD C/ 18 LATAS DE 400G	R\$	148,98	R\$	4.469,30
50	100	PCT	PIRULITOS DURO RECHEADO COM CHICLETE, SABOR MORANGO COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM INTEGRAL TRANSPARENTE 700 G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE..	PCT C/ 700 G	R\$	9,15	R\$	915,00
51	1000	KG	POLPA DE GOIABA CONGELADA, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM INTEGRAL TRANSPARENTE DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE E REGISTRO NO MAPA.	KG	R\$	7,67	R\$	7.673,33
52	1000	KG	POLPA DE CAJÁ CONGELADA, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM INTEGRAL TRANSPARENTE DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE E REGISTRO NO MAPA.	KG	R\$	7,79	R\$	7.790,00
53	1000	KG	POLPA DE ACEROLA CONGELADA, 100% NATURAL. EM EMBALAGEM INTEGRAL TRANSPARENTE DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE E REGISTRO NO MAPA.	KG	R\$	7,72	R\$	7.716,67

Patricia Gomes da Silva
Matricula 52709-2
DAF - SEDES

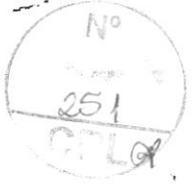
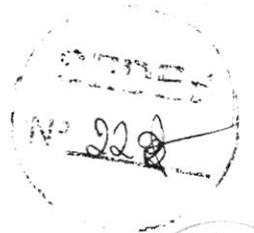
249
Nº

54	300	FD	REFRIGERANTE 2 L, SABORES DIVERSOS BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO-ALCOÓLICAS E NÃO FERMENTADAS, FABRICADAS INDUSTRIALMENTE A BASE DE ÁGUA MINERAL E AÇUCAR, PODENDO CONTER EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FARDO C/ 6 UNID. DE 2 LITROS	R\$	51,99	R\$	15.598,00
55	50	CX.	SUCO INTEGRAL DE CAJU, ÁGUA E SUCO CONCENTRADO DE CAJU COM RENDIMENTO PARA 5 (CINCO) LITROS, EM GARRAFAS DE VIDRO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX C/ 12 X 500 ML	R\$	40,85	R\$	2.042,50
56	50	CX.	SUCO INTEGRAL DE GOIABA, ÁGUA E SUCO CONCENTRADO DE GOIABA COM RENDIMENTO PARA 5 (CINCO) LITROS, EM GARRAFAS DE VIDRO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX C/ 12 X 500 ML	R\$	69,53	R\$	3.476,50
57	500	PCT	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. PACOTE COM 10. GCOM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE C/ 10 G	R\$	2,61	R\$	1.303,33
58	184	CX.	SARDINHA ENLATADA A OLEO. CAIXA C/ 50 LATAS DE 130 G. COM EMBALAGEM ABRE FÁCIL, INTEGRAL, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS OU ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX C/ 50 LATAS X 130G	R\$	173,84	R\$	31.986,56
59	184	CX.	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE. CAIXA C/ 50 LATAS DE 130 G. COM EMBALAGEM ABRE FÁCIL, INTEGRAL, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS OU ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX C/ 50 LATAS X 130G	R\$	174,20	R\$	32.052,80
60	30	FD	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, EM EMBALAGEM INTEGRAL DE 1KG PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTA DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FARDO COM 10X1KG	FARDO C/ 10X1KG	R\$	37,63	R\$	1.128,90
61	30	CX.	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, POTE EM VIDRO COM 325G, CAIXA COM 24X325G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX C/ 24 POTES X 325G	R\$	181,95	R\$	5.458,60
62	210	CX	MISTURA PRONTA PARA BOLO, CAIXA COM 12X450G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX COM 12X450G	R\$	43,61	R\$	9.158,80
63	5	FD	PIMENTA DO REINO, FARDO COM 10 UNIDADES DE 100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FD C/ 10 X 100G	R\$	26,47	R\$	132,33
64	100	PCT	GRANULADOS DE CHOCOLATE, PACOTE COM 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACT C/ 500G	R\$	12,05	R\$	1.205,33
65	320	CX	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM NO MÍNIMO 60 % DE LÍPIDIOS. PREPARADA COM LEITE PASTEURIZADO E ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS. CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 500 G EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ÍNTEGRA, SEM RANÇO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX. C/ 12 X 500G	R\$	45,52	R\$	14.566,40
66	49	FD	FEIJÃO PRETO, FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FD C/30 PCT X 1 KG	R\$	206,65	R\$	10.125,85
67	150	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, COR CLARA OU ESCURA, PACOTE COM 500. GCOM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT C/ 500G	R\$	4,05	R\$	607,50
68	20	CX	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, CAIXA COM 12X100ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX C/ 12X100ML	R\$	60,32	R\$	1.206,47
69	5	FD	COMINHO, FARDO COM 10X100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FD C/ 10 X 100G	R\$	26,62	R\$	133,12
70	140	FD	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM COM 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FD C/ 10 PCT X 1 KG	R\$	63,12	R\$	8.836,80

Patricia Gomes da Silva
Matricula 52709-2
DAF - SEDES

250

Patricia Gomes da Silva
Matricula 52709-2
DAF - SEDES



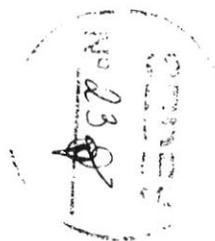
71	200	CX	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL DE 1 LITRO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX C/ 12 UND X 1 L	R\$	61,37	R\$	12.274,67
72	100	CX	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EMBALAGEM COM 250G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX C/ 12 PCT X 250 G	R\$	98,59	R\$	9.858,50
73	200	BR	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO EMBALAGEM EM TABLETES COM 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BR X 500G	R\$	18,21	R\$	3.642,00
74	300	PCT	CHOCOLATE EM PÓ EMBALAGEM COM 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT C/ 1 KG	R\$	9,77	R\$	2.931,00
75	5	CX.	MOLHO MADEIRA EM EMBLAGEM, TIPO PET. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 900ML. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX. C/ 12 X 900 ML	R\$	135,68	R\$	678,42
TOTAL:					R\$		R\$	1.142.376,76

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019

ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
76	100	UNID	AQUISIÇÃO DE ÁGUA COM GARRAFÃO - Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para condicionamento de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância - ANVISA, com precedencia e validade impressas nas embalagens do produto	UND	RS 44,15	RS 4.414,67
77	300	UNID	RECARGA DE ÁGUA - Água mineral sem gás - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20L, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com precedencia e validade impressas nas embalagens do produto.	UND	RS 13,76	RS 4.128,00
78	300	CX	ÁGUA MINERAL POTÁVEL: Sem gás, copos transparentes de 200ml. Caixa com 48Und. Com prazo de validade mínimo 6 meses a partir da data da entrega	CAIXA COM 48UND DE 200ML	RS 38,98	RS 11.695,00
TOTAL					RS	20.237,67

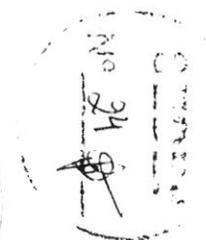


Patricia Gomes da Silva
Matricula 52709-2
DAF - SEDES



EM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	3.000	KG	CARNE BOVINA INTEIRA DE 1ª FRESCA (ALCATRA) . EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 2KG. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KILO	R\$ 32,87	R\$ 98.600,00
	1.000	KG	CARNE BOVINA INTEIRA DE 1ª FRESCA (ALCATRA) . EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 2KG. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). - (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC123/06- ART 48, INCISO I)	KILO	R\$ 32,87	R\$ 32.866,67
81	3.000	KG	CARNE BOVINA INTEIRA DE 1ª FRESCA (COXÃO MOLE) . EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 2KG. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KILO	R\$ 31,29	R\$ 93.860,00
82	1.000	KG	CARNE BOVINA INTEIRA DE 1ª FRESCA (COXÃO MOLE) . EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 2KG. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). - (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC123/06- ART 48, INCISO I)	KILO	R\$ 31,29	R\$ 31.286,67
83	3.000	KG	CARNE BOVINA INTEIRA DE 1ª FRESCA (PATINHO) . EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 2KG. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KILO	R\$ 30,26	R\$ 90.780,00
84	1.000	KG	CARNE BOVINA INTEIRA DE 1ª FRESCA (PATINHO) . EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 2KG. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). - (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC123/06- ART 48, INCISO I)	KILO	R\$ 30,26	R\$ 30.260,00

Patricia Gomes da Silva
 Matrícula 52709-2
 DAF - SEDES



5	5.250	KG	CARNE BOVINA INTEIRA DE 2ª FRESCA (ACEM). EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 2KG. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KILO	R\$ 22,83	R\$ 119.857,50
36	1.750	KG	CARNE BOVINA INTEIRA DE 2ª FRESCA (ACEM). EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 2KG. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). - (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC123/06- ART 48, INCISO I)	KILO	R\$ 22,83	R\$ 39.952,50
87	5.250	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª FRESCA (ACEM). EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 2KG. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURASIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KILO	R\$ 22,83	R\$ 119.857,50
88	1.750	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª FRESCA (ACEM). EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 2KG. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURASIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). - (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC123/06- ART 48, INCISO I)	KILO	R\$ 22,83	R\$ 39.952,50
89	5.250	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª FRESCA (PALETA). EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 2KG. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KILO	R\$ 24,08	R\$ 126.437,50
90	1.750	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª FRESCA (PALETA). EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 2KG. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). - (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC123/06- ART 48, INCISO I)	KILO	R\$ 24,08	R\$ 42.145,83
91	3.600	KG	CARNE BOVINA (CHAMBARIL) FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KILO	R\$ 12,41	R\$ 44.688,00
92	4.650	KG	CARNE BOVINA (COSTELA - CARNE C/OSSO) EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. CARNE MAGRA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KILO	R\$ 13,10	R\$ 60.899,50


 Patricia Gomes da Silva
 Matrícula 52709-2
 DAF - SEDES



93	1.550	KG	CARNE BOVINA (COSTELA - CARNE C/OSSE) EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. CARNE MAGRA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) - (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC123/06- ART 48, INCISO I)	KILO	R\$ 13,10	R\$ 20.299,83
94	3.000	KG	LINGUIÇA CALABRESA, COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	R\$ 16,32	R\$ 48.960,00
95	1.200	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO SEM TEMPERO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL RESISTENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KILO	R\$ 7,24	R\$ 8.688,00
96	4.800	KG	PEITO DE FRANGO, CONGELADO SEM TEMPERO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL RESISTENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTROS SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KILO	R\$ 11,93	R\$ 57.248,00
97	5.250	KG	CARNE BOVINA (FIGADO) EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KILO	R\$ 12,30	R\$ 64.575,00
98	1.750	KG	CARNE BOVINA (FIGADO) EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) - (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC123/06- ART 48, INCISO I)	KILO	R\$ 12,30	R\$ 21.525,00
99	4.600	CT.	OVOS DE GALINHA GRANDE BRANCO. CARTELA COM 30 UNIDADES. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CARTELA COM 30 OVOS	R\$ 14,54	R\$ 66.899,33
100	1.000	KG	PEIXE DE COURO TRATADO E LIMPO, FRESCO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. (EX: SURUBIM, JAÚ, PINTADO...) INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)	KILO	R\$ 25,51	R\$ 25.513,33
101	1.600	KG	LINGUIÇA TOSCANA. COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KILO	R\$ 14,26	R\$ 22.821,33
102	6.000	KG	SALSICHA DE CARNE BOVINA TIPO HOT DOG COM NO MÁXIMO 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDAÇENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO. COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KILO	R\$ 8,54	R\$ 51.260,00


 Patrícia Gomes da Silva
 Matrícula 52709-2
 DAF - SEDES



03	1.500	KG	(CARNE SECA/CHARQUE; COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$	29,44	R\$	44.165,00
04	800	KG	CARNE SUINA SALGADA - TIPO RABO DEFUMADO, COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$	13,08	R\$	10.466,67
05	500	KG	CARNE SUINA SALGADA - TIPO ORELHA DEFUMADO, COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$	18,71	R\$	9.355,67
06	500	KG	CARNE SUINA SALGADA - TIPO PÉ DEFUMADO, COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$	16,57	R\$	8.283,33
07	600	KG	BACON SUINO DEFUMADO, COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$	27,78	R\$	16.668,00
08	800	KG	QUEIJO - TIPO: MUSSARELA; FATIADO, COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$	30,17	R\$	24.136,00
09	800	KG	PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$	18,24	R\$	14.589,33
10	800	KG	QUEIJO - TIPO: MUSSARELA; EM BARRA, COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$	29,59	R\$	23.672,00
			TOTAL	R\$		R\$	1.510.571,00

Nº 27

Nº
256
CTLA

Patricia Gomes da Silva
Matricula 52709-2
DAF - SEDES

ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
111	2.000	KG	ABOBORA REGIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, IN NATURA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	R\$ 2,79	R\$ 5.573,33
112	700	KG	ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	R\$ 3,10	R\$ 2.167,67
113	200	KG	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO MÉDIA DE 120 G A UNIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, IN NATURA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	R\$ 4,13	R\$ 826,67
114	5.200	KG	BATATA INGLESA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, INTEGRAL, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, IN NATURA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	R\$ 4,12	R\$ 21.424,00
115	200	KG	BATATA DOCE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	R\$ 4,38	R\$ 876,67
116	1.500	KG	BETERRABA SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, PLÁSTICA, IN NATURA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	R\$ 3,59	R\$ 5.390,00
117	5.000	KG	CEBOLA, SEM RÊSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, IN NATURA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
118	500	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIA, NOVA, FRESCA, INTEGRAL, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, IN NATURA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
119	1.500	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIA, NOVA, FRESCO, ÍNTEGRO, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, IN NATURA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	R\$ 3,10	R\$ 4.655,00
120	3.000	KG	MAMÃO PAPAYA DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO ISENTAS DE PARASITAS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	R\$ 4,05	R\$ 12.150,00
121	3.000	KG	MAÇÃ NACIONAL VERMELHA DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO ISENTAS DE PARASITAS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	R\$ 8,46	R\$ 25.390,00
122	1.400	KG	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO. ISENTAS DE PARASITAS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	R\$ 4,27	R\$ 5.978,00
123	500	KG	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO. ISENTAS DE PARASITAS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	R\$ 1,42	R\$ 708,33
124	3.500	KG	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	R\$ 2,79	R\$ 9.765,00
125	3.000	KG	PEPINO VERDE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	R\$ 3,25	R\$ 9.760,00

Patricia Gomes da Silva
Matricula 52709-2
DAE - SEDES

257
No

126	3.000	KG	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	RS	6,14	RS	18.430,00
127	10.000	KG	TOMATE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, 1ª QUALIDADE, SÃ, SEM RUPTURAS, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, IN NATURA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	RS	6,20	RS	62.033,33
128	6.500	MÇ	ALFACE AMERICANA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, PÉS DE TAMANHO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE PARASITAS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	MAÇO	RS	3,32	RS	21.580,00
129	5.800	MÇ	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇOS DE TAMANHOS GRANDE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	MAÇO	RS	1,38	RS	8.023,33
130	4.000	MÇ	COUVE MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇOS DE TAMANHO GRANDE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	MAÇO	RS	3,12	RS	12.466,67
131	200	DZ	QUIABO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	DUZIA	RS	13,18	RS	2.635,33
132	200	KG	BERINJELA DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	RS	7,35	RS	1.470,00
133	4.000	KG	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS E SUJIDADES. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	RS	3,22	RS	12.866,67
134	450	MÇ	VINAGREIRA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	MAÇO	RS	3,12	RS	1.402,50
135	200	KG	FEIJÃO VERDE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	RS	9,76	RS	1.952,00
136	200	KG	RABANETE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, FRESCO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	RS	19,04	RS	3.808,00
137	800	KG	LARANJA DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, CASCA LISA, SEM SUJIDADES, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	RS	2,76	RS	2.205,33
138	1.000	KG	LIMÃO DE 1ª QUALIDADE. ÍNTEGRO, CASCA LISA, SEM SUJIDADES, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS. DE COLHEITA RECENTE.	KILO	RS	5,89	RS	5.893,33
			TOTAL GERAL				RS	283.601,17



Patricia Gomes da Silva
Matrícula 52709-2
DAF - SEDES



LOTE 05: MATERIAL DE CONSUMO - REFRIGERANTES, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019

ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
139	700	FD	REFRIGERANTE , de primeira qualidade, em garrafa PET de 2 litros, sabor: GUARANÁ (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural, acidulante: Ácido cítrico; conversadores: sobrato de potássio e benzoato de sódio, sem glúten)	FD C/ 6 UND	R\$ 51,74	R\$ 36.218,00
140	400	FD	REFRIGERANTE , de primeira qualidade, em garrafa PET de 2 litros, sabor: LARANJA (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, aroma natural, acidulante: Ácido Cítrico; Conservadores: Sobrato de potássio e benzoato de sódio, sem glúten)	FD C/ 6 UND	R\$ 60,24	R\$ 24.094,67
141	200	FD	REFRIGERANTE , de primeira qualidade, em garrafa PET de 2 litros, sabor: COLA (Água gaseificada, açúcar, extrato de nox de cola, cafeína, acidulante ins 338 e aroma natural)	FD C/ 6 UND	R\$ 63,90	R\$ 12.780,67
142	100	FD	REFRIGERANTE , de primeira qualidade, em garrafa PET de 2 litros, sabor: LIMÃO (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão, aroma natural, acidulante: Ácido Cítrico; Conservadores: Sobrato de potássio e benzoato de sódio, sem glúten)	FD C/ 6 UND	R\$ 52,26	R\$ 5.226,33
143	100	FD	REFRIGERANTE , de primeira qualidade, em garrafa PET de 2 litros, sabor: UVA (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva, aroma natural, acidulante: Ácido Cítrico; Conservadores: Sobrato de potássio e benzoato de sódio, sem glúten)	FD C/ 6 UND	R\$ 60,11	R\$ 6.011,33

Patricia Gomes da Silva
Matricula 52709-2
DAF - SEDES

R\$ 84.331,00

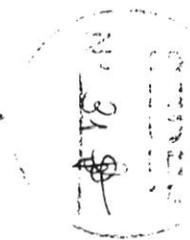


LOTE 06 - MATERIAL DE CONSUMO - PÃES, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019

ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
144	35.000	UNID	PÃO FRANCES, FRESCO UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 50G.	UNIDADE	RS 0,65	RS 22.750,00
145	45.000	UNID	PÃO DOCE, FRESCO UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 50G.	UNIDADE	RS 0,61	RS 27.600,00
TOTAL						RS 50.350,00



Patricia Gomes da Silva
Matricula 52709-2
DAF - SEDES





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

A(O)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2019 -

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES E DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____ - _____** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEDES e dos Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS**, com motivação no processo administrativo nº **30.001.1017/2018-SEDES**, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 013/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Edital, a:
- II. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- III. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Edital e na proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- IV. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a fornecer os alimentos, após cada solicitação formal, conforme item **18** deste Edital.
- V. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- VI. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- VIII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- IX. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratante, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- X. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- XI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- XII. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- XIII. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- XIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de alimentos empregados;
- XV. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- XVI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XVII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- XVIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
264
C. 10

- XIX. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- XX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XXI. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- XXII. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXIII. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- XXIV. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXV. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- XXVI. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- XXVII. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- XXVIII. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- XXIX. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- XXX. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- XXXI. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- XXXII. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos alimentos.
- XXXIII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- XXXIV. Entregar o objeto na Secretaria de Desenvolvimento Social ou outro local designado por esta.
- XXXV. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XXXVI. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- XXXVII. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
- XXXVIII. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- XXXIX. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos alimentos, atendendo às solicitações do governo municipal.
- XL. Atender as demais condições descritas neste Edital.
- XLI. São expressamente vedadas à contratada:
- XLII. a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- XLIII. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- XLIV. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.
- XLV. Apresentar Alvará Sanitário e licença de funcionamento para os estabelecimentos que exercerem atividades pertinentes a área de produção/manipulação de alimentos;
- XLVI. Os estabelecimentos fornecedores/produtores dos alimentos deverão manter as condições sanitárias e de funcionamento de seus estabelecimentos comerciais exigidas à época da licitação, sendo que ficarão sujeitas a qualquer momento, desde o início do processo licitatório até o término do contrato de fornecimento, receber visitas *in loco* de equipe técnica da SEDES, onde será exigida a apresentação do Manual de Boas Práticas de Manipulação e/ou Fabricação do estabelecimento, assinado por um profissional habilitado, além de outros documentos que sejam considerados oportunos na ocasião.
- XLVII. As empresas produtoras fornecedoras de alimentos de panificação deverão comprovar que possuem em seu quadro permanente, na data prevista para execução do serviço, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região (CRN6) com certidão de regularidade junto ao mesmo, que assuma a responsabilidade técnica da empresa.
- XLVIII. A comprovação do vínculo empregatício se fará através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços.
- XLIX. Apresentar, a empresa licitante, declaração formal de, se contratada for, ter à sua disponibilidade veículos apropriados ao transporte de gêneros alimentícios, constando relação da frota própria ou terceirizada, essenciais ao cumprimento do objeto licitado.
- L. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carros fechados apropriados e em perfeito estado de conservação e higiene, protegidos conforme características de cada alimento e obedecendo aos critérios de refrigeração e congelamento, nos casos necessários. O transporte de alimentos refrigerados e/ou congelados deve ser feito em transporte fechado, isotérmico e refrigerado/frigorífico.
- LI. As licitantes vencedoras dos produtos, carnes e aves, polpas de frutas congeladas e pães, do Termo de Referência deverão comprovar a propriedade ou terceirização da frota de veículos a ser utilizada, através de cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de veículos, conforme o caso, devendo os mesmos estar acompanhados obrigatoriamente dos certificados de Inspeção Sanitária dos veículos, devendo obedecer ao regulamento técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação.
- LII. Os gêneros alimentícios que se demonstrarem impróprios para o consumo ou lhes diminuam o seu valor nutritivo serão rejeitados, devendo ser substituídos imediatamente, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.
- LIII. As empresas produtoras/fornecedoras de polpas de frutas deverão apresentar o registro de vinculação junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- I. Efetuar o pagamento na forma do item **18** deste Edital, após o recebimento definitivo dos alimentos e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- II. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item **21** deste Edital.
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- IV. Rejeitar os alimentos cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.
- V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VI. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos alimentos e exigir a sua substituição, conforme o caso.
- VII. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- VIII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- XI. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- XII. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- XIII. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- XV. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- XVI. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- XVII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XVIII. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- XIX. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- XX. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

- I. As despesas decorrentes da aquisição de material de consumo do presente Edital fluirão dos recursos do Tesouro Municipal e recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019, com previsão no plano plurianual. Índice e Gestão do Programa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
267
CPL

Bolsa Família – Manutenção e Operacionalização do Programa Bolsa Família. Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0154.2642, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 095. Manutenção das Atividades e Projetos da Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente (SCFV): Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0155.2659, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte:095; Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros De Referência de Assistência Social – CRAS: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0155.2655, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 095. Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (ABRIGOS): Unidade Orçamentária: 30.001.08.243.0159.2674, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 095. Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular: Unidade Orçamentária: 30.001.08.122.0157.2654, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 001.Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD: Unidade Orçamentária: 30.001.08.242.0155.2661, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 095. Manutenção do Centro de Inclusão Econômica e Social de Imperatriz – CIESI: Unidade Orçamentária: 30.001.08.334.0155.2666, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte:095. Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2672, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 095.Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop: Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2675; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 095. Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo Para Idosos: Unidade Orçamentária: 30.001.08.241.0155.2657; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 095. Atendimento de Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses – Programa Criança Feliz. Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0155.2664; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 95. Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho infantil – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Unidade Orçamentária: 30.001.08.244.0158.2685; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 95. Manutenção do Conselho Tutelar: Unidade Orçamentária: 16.001.08.244.0032.2648, Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 001.Manutenção do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo de Trabalho; Unidade Orçamentária: 30.001.08.334.0155.2665; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 095.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I. Os preços apontados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015

II. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DE ENTREGA

- I. O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Ressalta-se a necessidade de abastecimento diária, por se tratar de gêneros alimentícios. De forma que os abrigos funcionam 24hrs por dia. Portanto, justifica-se a necessidade de abastecer continuamente.
- II. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade da SEDES. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- III. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- IV. O recebimento dos alimentos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor **Luizângela Idalgo Miranda, Matrícula 50.577-3 - Diretora Executiva**, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- III. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- IV. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O valor estimado da aquisição dos alimentos fora estipulado em **R\$ 3.091.467,60 (Três Milhões Noventa e Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, conforme pesquisa efetuada no mercado, a correr por conta dos recursos.
- II. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 19 deste Edital;
- III. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- IV. A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



V. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, situada na **Rua Hermes da Fonseca, nº 49, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

VI. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos alimentos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

VII. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

VIII. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

IX. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

X. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

XI. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

XII. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

XIII. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

XIV. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

XV. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os alimentos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

XVI. O preço unitário considerado para o fornecimento dos alimentos será o preço apontado na Ata da Licitação, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

XVII. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de Dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

II. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEDES e o FMAS, bem como da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

III. A Contratada fica obrigada a entregar os alimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

IV. Os alimentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

V. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os alimentos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

II. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos alimentos com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

III. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos alimentos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

IV. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

V. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

II. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III. **Multas:**

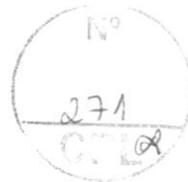
IV. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos alimentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

V. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

VI. **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- VII. **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- VIII. **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- IX. **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução total do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- X. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- XI. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- XII. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- XIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº
272
A

CPF _____

CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 013/2019-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa